REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8559 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabã, a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; E DÁ OUTRAS PROVIdências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÃ; ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabã, autorizado em nome do Município, a contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor em cruzados equivalentes a 11.842 (onze mil oitocentos e quarenta e duas), Obrigações do Tesouro Nacional- OTN, destinado a Aquisição de Veículos para transporte Escolar.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios fica o Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto' sobre Circulação de Mercadorias-ICM (ou Fundo de participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Marabá

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ. EM 12 DE NOVEMBRO DE 1986.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
Prefeito Municipal